



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1252, DE 24 DE JANEIRO DE 2006.

INCLUI OS PROJETOS Nºs 1040, 1041, 1042, 1043 E 1044 NA LEI DO PLURIANUAL Nº 1206, DE 26.07.05, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 1212, DE 06.09.2005, E NA LEI ORÇAMENTO Nº 1227, DE 22.11.2005, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a incluir os seguintes projetos 1040, 1041, 1042, 1043 e 1044 na Lei do Plurianual nº 1206, de 26.07.05, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1212, de 06.09.2005, e na Lei Orçamento nº 1227, de 22.11.2005, abrindo créditos adicionais especiais no valor de R\$ 11.749,79 (onze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), dando a seguinte redação:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010- 1040 – Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 1.000,00

04 – SECRETARIA DA FAZENDA

04.122.0010-1041 – Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 1.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

04.122.0010-1042- Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 2.000,00

08 – SECR. MUN. DE AGRICULTURA, IND., COM. E TURISMO

04.122.0010-1043 – Aquisição de equipamentos e material permanente – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 2.000,00
26.782.0099-1044 – Aquisição de VEÍCULOS – recursos alienação de bens
4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e mat. permanente.....R\$ 5.749,79

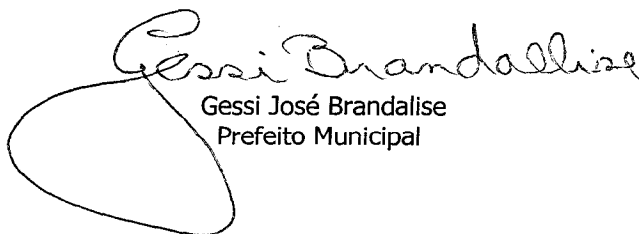
OBJETIVO: Adquirir veículo para a Sec. de Agricultura e equipamentos nas diversas Secretarias Municipais, com recursos da alienação de bens.

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial SUPERÁVIT FINANCEIRO VINCULADO DE 2005 – ALIENAÇÃO DE BENS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 24 de janeiro

de 2006.


Gessi José Brandalise
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 24/01/2006